



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P. MUN. DE
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ Nº 168117
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 26
Em, 06 / Dez. / 17
M^{ca} de F. V. Oliveira

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO
PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.945/0001-17, com sede na Praça Aurino Luz, Nº 26, CEP 64.560-000, Fone (89) 3451-1234, neste ato representada pelo Seu Prefeito **TAIRO MOURA MESQUITA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 2.287.121/SSP-PI e do CPF nº. 012.197.953-99, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, em Santo Inácio do Piauí, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Reforma da Cobertura do Hospital Rosalina Passos no município de Santo Inácio do Piauí**, a ser realizado com recursos da Emenda Parlamentar do **Deputado Rubem Martins**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 153.070,40 (cento e cinquenta e três mil, setenta reais e quarenta centavos)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Publicado DOE nº 230

Dia 12 / 12 / 17 Fls. 32

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P. MUN. DE
SANTO INACIO DO PIAUÍ Nº 168117
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 26
Em, 06 / Dez / 17
M^{ra} de F. J. Oliveira

Unidade Orçamentária: 170.101 - FUNSAÚDE;
Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos;
Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1745- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares (**Rubem Martins – Código: I0008**);
Função: 10, **Sub função:** 302;
Natureza de Despesa: 44.40.41 – Contribuições; **Sub elemento:** 01;
Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENIENTE: R\$ 3.070,40 (três mil, setenta reais e quarenta centavos)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENIENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A
Agência: 2362-0 – Oeiras - PI
Conta: 27.941-2 – CNPJ da Prefeitura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENIENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P. MUN. DE
SANTO INACIO DO PIAUÍ Nº 168117
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 26
Em, 06 / DEZ / 17
Mº de F. V. Oliveira

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P. MUN-DE
SANTO INACIO DO PIAUÍ Nº 168/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 26
Em, 06 / Dez / 17
M^o de F. V. Oliveira

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P. MUN. DE
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ Nº 168117
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 26
Em, 06 / Dez / 2017
M^o de F. V. Di. Vieira

- h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
- h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
- h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P. MUN. DE
SANTO INACIO DO PIAUÍ Nº 168/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 26
Em, 06 / DEZ / 17
M^o de F. V. Oliveira

- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P. MUN. DE
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ Nº 168117
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 26
Em, 06 / Dez / 17
M^o de F. V. Oliveira

g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P. MUN. DE
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ Nº 168117
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 26
Em, 06 / DEZ / 17
M^o de F. V. Oliveira

- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **01.12.2018**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 06 de Dezembro de 2017.



FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde



TAIRO MOURA MESQUITA
Prefeito Municipal de Santo Inácio do PI

TESTEMUNHAS:

Miriam Ferreira M. Azeiteiro

Nome:

CPF: 227.824.533-91

Maria de Fatima Vieira Oliveira

Nome:

CPF: 287.813.253-04

CONVÊNIO COM A.P. MUN. DE
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ Nº 168117

Registrado Lv. Nº 02 Fls. 26

Em, 06 / Dez / 17

M^o de F. V. Oliveira



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

**Cadastro do Proponente e
Representante Legal**

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUI		2- CNPJ / CPF: 06.553.945/0001-17	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais	
5 - Endereço: PRAÇA AURINO LUZ, 26			
6 - Município: SANTO INACIO DO PIAUI	7 - CEP: 64560-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 34511234
10 - Fax:			
11 - e-mail: santoinacio2017@outlook.com		12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: TAIRO MOURA MESQUITA		14 - CPF: 01219795399	
15 - Endereço: AV. GETULIO VARGAS, S/N CENTRO			
16 - Município: SANTO INACIO DO PIAUI		17 - UF: PI	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 2287121 / SSP/PI / --// 00/00/0000	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE


Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: ///	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente <i>X Tauro Moura Mesquita</i>		

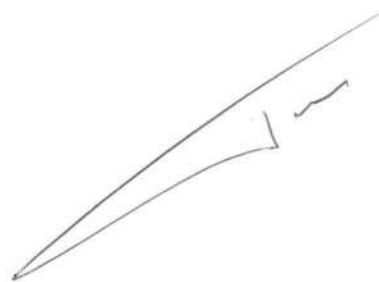
CONVÊNIO COM A P. M. DE
SANTO INACIO DO PIAUÍ Nº 168117
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 26
Em, 06 / Dez. / 17
M^o de F. V. Oliveira

 <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p>	Dados do Projeto	Anexo II	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUI		
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
1 - Conta Corrente: 27.941-2	2 - Banco: banco do brasil	3 - Agência: 2362-0	4 - Praça de Pagamento: OEIRAS - PI
II - DADOS DO PROJETO			
5 - Título do Projeto: REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL ROSALINA PASSOS NO MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI		6 - Período: 00/00/0000 a 01/12/2018	
7 - Descrição Sintética do Objeto: REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL ROSALINA PASSOS NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI			
8 - Justificativa da Proposição: Com o intuito de melhor atender à população deste município, a Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí vem através de este projeto propor a reforma do Hospital de Pequeno Porte Rosalina Passos.			
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)			
9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza		0	
12 - Fonte		13 - Valor	
0		R\$ 0,00	
0		R\$ 0,00	

CONVÊNIO COM A P. M. DE
SANTO INACIO DO PIAUÍ Nº 168137
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 26
Em, 06 / Dez. / 17
M^{re} de F. V. Oliveira

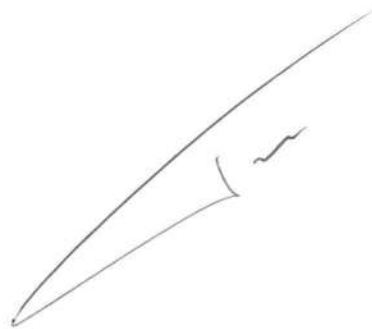
		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI			Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos		Anexo III
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUI							
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS							
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término	
01		REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL ROSALINA PASSOS NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI	UN	1,00	01/12/2017	01/12/2018	
II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA							
Natureza	Discriminação	Valor					
		Concedente	Proponente - Contrapartida				
			Financeira	Não Financeira			
4490.51	Obras Civas - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	5.358,82	0,00	0,00			
4490.51	Obras Civas - PLACA DA OBRA	2.222,40	0,00	0,00			
4490.51	Obras Civas - REFORMA DA COBERTURA DO HPP	142.418,78	3.070,40	0,00			
	Subtotais	150.000,00	3.070,40	0,00			
				Valor Total do Convênio:	153.070,40		

CONVÊNIO COM A P. M. DE
SANTO INACIO DO PIAUI Nº 168/17
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 26
Em, 06 / Dez. / 17
M^{ca} de F. V. Oliveira



 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Cronograma de Desembolso					Anexo IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUI							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
Concedente - 2017							
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
01-REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL ROSALINA PASSOS NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
01-REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL ROSALINA PASSOS NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Contrapartida - 2017							
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
01-REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL ROSALINA PASSOS NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
01-REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL ROSALINA PASSOS NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.842,24	1.228,16	

CONVÊNIO COM A.P.M. DE
SANTO INACIO DO PIAUI Nº 168117
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 26
Em, 06 / Dez. / 17
M^o de F. V. Oliveira



		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Relação de Equipamentos e Material Permanente		Anexo V	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUI							
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção	
II - DECLARAÇÃO Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO , para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.							
Local e Data:		Nome do Proponente:		Assinatura do Proponente: <i>X João Manoel Magalhães</i>			
III - APROVAÇÃO Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.							
Local e Data:		Assinatura do Dirigente do Órgão: <i>X</i>					

CONVÊNIO COM A P. M. DE
SANTO INACIO DO PIAUI Nº 168117
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 26
Em, 06 / Dez. / 17
M^o de F. V. Oliveira

Item	Marca	Modelo	UNID.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
04	FITA AÇO INOX	Modelo: 3N007	UNID.	240	R\$ 91,00	R\$ 21.840,00
05	FECHO FITA DE AÇO 3/4"	Marca: INFORTEL Modelo: FCAINOX4303/40,	UNID.	5900	R\$ 1,10	R\$ 6.490,00
06	SUORTE ANCORADOR PARA FIBRA ÓPTICA - Adequado para ancoragem de cabo DROP F8 em vãos de até 90m.	Marca: WDC Modelo: SJP FA	UNID.	5900	R\$ 9,45	R\$ 55.755,00
07	ALÇA Preformada para ancoragem de fibra óptica com dimensões de 6-12mm.	Marca: INFORTEL Modelo: ALÇA PREF	UNID.	10000	R\$ 16,15	R\$ 161.500,00
08	FINO DE ESPINAR	Marca: FIBRACEM Modelo: APT.00013	METROS	5.000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
09	CORDOALHA DIELETRICA FÁ - Composto de 7 fios de aramidados revestidos de polietileno, proteção NR, diâmetro 6,4mm + 0,2.	Marca: FIBRACEM Modelo: FRP 6,4MM	METROS	5.000	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
10	Poste de concreto 9M de altura - Duplo T, carga nominal 200daN, Dimensões topo - Face A - 120mm, B - 100mm, Dimensões base - Face A - 264mm, B-290MM (INSTALADO)	Marca: IPEC Modelo: Z79M	UNID.	250	R\$ 666,50	R\$ 166.625,00

- A empresa Vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os bens serão fornecidos, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A SSP/PI fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro Nº 001/SSP-PI/2017 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo nº AA.027.1.002819/17-72.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

US IMPORT LTDA
 CNPJ nº 63.347.249/0001-98 - Insc. Estadual: 19.418.615-6
 Av. Dom Severino, 2116, Horto Florestal - 64052-535 - Teresina - PI
 Contato: Jimmy Napoleão
 Tel: (86) 3230-1183

Fábio Abreu Costa
 Secretário de Segurança Pública

Of. 069



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2016

NÚMERO DO PROCESSO: AA.027.1.002729/17
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 PM/PI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SETORIAL Nº 002/2015 PM/PI
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
NOME DO CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.549/0001-90
NOME DA CONTRATADA: LUAUTO RENT ACAR LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.321.071/0001-35
RESUMO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATIVIDADES DIVERSAS DA SSP/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2017
DATA DA VIGÊNCIA: 18/11/2018
VALOR GLOBAL: R\$ 43.440,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.101.06.122.90.2.269
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 00
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela Contratante FÁBIO ABREU COSTA, Pela Contratada ANTONIO LUIS RAMOS DE RESENDE JUNIOR

Rubens da Silva Pereira
 Diretor Administrativo Financeiro
 Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 296/17 AO CONTRATO Nº 187/17

Processo	AA.900.1.147219/17-48.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	JORGE BATTISTA & CIA LTDA.
CNPJ do Contratado	07.222.185/0002-09.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no Contrato Nº 187/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos destinados a Atender às necessidades da SESAPI no âmbito do componente especializado da assistência farmacêutica - programa estadual de atendimento ao paciente diabético. O item 05, da cláusula segunda (DO PREÇO), passa a ter o seguinte valor: SITUAÇÃO ATUAL DO CONTRATO: ITEM 05- Insulina glargina 100 UI/ML solução injetável com sistema de aplicação 3ML. Tubete. Quantidade 3.450. Valor Unitário R\$ 103,61. Valor Total R\$ 357.454,50. ITEM 18- vidagliptina + metformina, cloridrato 50 + 1000 mg. Comprimido. Quantidade 37.128. Valor Unitário R\$ 2,90. Valor Total R\$ 107.671,20. VALOR TOTAL DO CONTRATO: 465.125,70 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e setenta centavos).
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: LUCIANA COELHO DE OLIVEIRA.

Of. 3399

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 168/17

PROCESSO: AA.900.1.136081/17-39. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.945/0001-17. **OBJETO:** Reforma da Cobertura do Hospital Rosalina Passos no município, a ser realizado com recursos da Emenda Parlamentar do Deputado Rubem Martins, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), CONVENIENTE: R\$ 3.070,40 (Três mil, setenta reais e quarenta centavos), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 - FUNSAÚDE; Programa: 03 - Saúde de Qualidade para Todos. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 1745 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares (Rubem Martins - Código: 10008), Função: 10, Sub função: 302, Natureza de Despesa: 4440.41 - Contribuições, Sub elemento: 01, Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 01.12.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 06.12.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; TAIRO MOURA MESQUITA Prefeito Municipal, CPF: 012.197.953-99.

Of. 3382